



ESTADO DO PARANÁ
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Coordenadoria de Arrecadação e Fiscalização dos Fundos Especiais

Ofício-Circular nº 01/2019/CAFFE

Curitiba, 08 de janeiro de 2019.

Aos Senhores
Agentes Delegados do Foro Extrajudicial

Assunto: Taxas do FUNREJUS. Cobrança com base no novo teto de recolhimento (R\$ 5.728,68).

Senhores Agentes:

Considerando os termos da Lei Estadual nº 19.803, de 21 de dezembro de 2018, que alterou o Valor de Referência de Custas para os atos judiciais constantes nas Tabelas do Regimento de Custas previstas na Lei Estadual nº 6.149/1970, **informa-se** que:

1. A partir de **janeiro de 2019**, o teto da taxa de 0,2% em favor do FUNREJUS prevista no art. 3º, VII, da Lei Estadual nº 12.216/1998 (receitas 7.1 e 7.2) corresponderá a **R\$ 5.728,68 (cinco mil, setecentos e vinte e oito reais e sessenta e oito centavos)**.

Atenciosamente,

EVERTON CLAUDIO DECHATNEK

Coordenador de Arrecadação e Fiscalização dos Fundos Especiais do Tribunal de Justiça